



Informe sobre a Posição do CFESS sobre os Projetos de Lei em Tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado

Desde 2008 o CFESS vem acompanhando os Projetos de Lei (PLs) em tramitação no Legislativo, tendo feito diversas reuniões com os parlamentares relatores ou autores dos Projetos. Apresentamos abaixo uma síntese de sua situação e a posição assumida pelo CFESS.

PLC 060/2007. Apoio ao texto do Substitutivo apresentado na Comissão de Assuntos Sociais do Senado

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas escolas públicas de educação básica. Este PL teve origem na Câmara em 2000 de autoria do deputado José Carlos Elias (PTB/ES). Tramitou nas Comissões de Educação e Cultura e na de Constituição, Justiça e Cidadania, com êxito na sua aprovação. Encontra-se no Senado e já foi aprovado nas Comissões de Educação e Assuntos Sociais. Nesta última Comissão obtivemos dois grandes avanços. Em articulação com o Conselho Federal de Psicologia, discutiu-se com o relator, senador Flávio Arns (PT/PR), o equívoco de previr o atendimento aos educandos por profissionais de saúde pelo SUS e por meio da política de assistência social, não garantindo as equipes multiprofissionais nas escolas. Nesse sentido, o relator apresentou um substitutivo que teve aprovação na CAS, no qual ficou estabelecido que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e serviço social. Além disso, foi também substituído o termo “profissionais de assistência social” por “profissionais de serviço social”, o que garante a contratação de assistentes sociais. O substitutivo proposto foi aprovado na CAS em 15/04/09 e incluído na Ordem do Dia para votação em Plenário para o dia 20 de maio. Em parceria com o CFP enviamos Nota conjunta aos senadores justificando a importância da matéria e sua aprovação para a melhoria da qualidade da educação. Porém, em face ao trancamento da pauta por não apreciação de MPs, o mesmo não foi apreciado naquela data. A matéria constou da pauta das sessões deliberativas subsequentes, porém sem apreciação. Em 16/06 foi aprovado requerimento do líder do governo adiando a discussão por 30 dias. Em 29/07 a matéria foi novamente incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa do Senado para 11/08/09. A partir dessa data até o momento, a matéria continuou integrando a pauta do Senado em todas as sessões deliberativas, no entanto, sem apreciação. Em 01/12/09 foi aprovado o substitutivo da CAS, mas ainda será necessária a votação em turno suplementar, sendo incluído na Ordem do dia para 15/12/09.

Continuamos mobilizados e acompanhando essa tramitação, em ação conjunta com o CFP.

PL 4022/2008 – Rejeição ao texto original.

Propõe a inclusão de artigo na Lei 8662/93 definindo piso salarial de R\$ 960,00 para uma jornada de 44 horas semanais. Autor: Deputado Jorge Maluly (DEM/SP). Relatora: na Comissão de Administração, Trabalho e Serviço Público (CATSP): Alice Portugal (PCdoB). O PL foi apresentado em 03/09/08. O CFESS manifestou posição contrária em relação ao valor indicado por não corresponder a complexidade, necessidade e relevância social da profissão, havendo, nesse sentido, concordância da relatora e seu assessor, que sugeriu a apresentação de um substitutivo indicando o patamar de 7 salários-mínimos. O CFESS formalizou a indicação de 10 salários-mínimos, para uma jornada de 30 horas, por se tratar do patamar que a categoria defendeu anteriormente, mas a relatora acredita que esse patamar não conseguirá adesão e aprovação dos demais parlamentares na CTASP. Levantamos, ainda, a preocupação com a alteração da lei 8662/93 e os limites que esse PL terá no que se refere aos profissionais do serviço público. No início do ano com a mudança na composição das comissões a relatora Alice Portugal deixou de fazer parte da CTASP e seu substitutivo não foi considerado. Com isso, em 19/04/09, a relatoria passou à deputada Thelma de Oliveira (PSDB-MT). Em função da apresentação do PL 5278/2009 de autoria da deputada Alice Portugal versando sobre o mesmo assunto, este foi apensado ao PL 4022, ficando a relatoria dos 2 PLs sob a responsabilidade da deputada Thelma. Em 05/08/09, apresentou seu Parecer na forma de um Substitutivo, concordando com o valor do Piso sugerido no PL 5278/2009 (informações abaixo), de autoria de Alice Portugal, retirando o artigo sobre a definição da carga horária, sob a justificativa de que essa matéria já é objeto de outro PL (PLC 152/2008) que atualmente se encontra incluído na Ordem do Dia do Senado Federal. Abriu-se prazo para emendas a partir de 06/08, encerrando-se em 19/08, sem qualquer alteração. Em 16/09, o deputado Vicentinho solicitou vista ao PL; o prazo para vista foi encerrado em 22/09, sendo está a última movimentação da matéria. Em 03/12/09 o deputado João Dado apresentou requerimento solicitando a apreciação dessa matéria pela Comissão de Tributação e Finanças alegando que a definição de um piso salarial terá impactos nos orçamentos de vários órgãos públicos onde atuam assistentes sociais. Independentemente desse requerimento, em 09/12/09 o Parecer da relatora foi apreciado na CATSP, sendo aprovado

PL 5278/2009. Apoio ao texto original, com ressalvas

Altera a Lei n.º 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre o salário mínimo profissional do assistente social. Propõe salário de R\$ 3.720,00 para uma jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais. De autoria da deputada Alice Portugal (PC do B-BA), foi apresentado em 26/05/09. A apresentação deste decorreu do afastamento da deputada Alice Portugal da relatoria do PL 4022/2008 para o qual havia elaborado um substitutivo com nova indicação de piso salarial a partir do posicionamento do CFESS em reunião com a parlamentar. Por tratar da mesma matéria, este PL foi apensado ao

4022/2008 e tramitarão juntos sob a mesma relatoria, deputada Thelma de Oliveira. Embora apoiando o projeto, o CFESS destacou na ocasião em que teve conhecimento do PL, algumas preocupações, a exemplo da alteração da lei e suas implicações em outros artigos, determinação da carga horária de 6 horas diárias, considerando que na área de saúde, principalmente, existe sistema de plantão de 12h/24h, a determinação do índice de reajuste na lei. Com a apresentação do Parecer da deputada relatora (informes acima/ PL 4022), a preocupação em relação à carga horária ficou superada. O parecer aprovado na CAS foi aquele apresentado pelo relatora Thelma de Oliverira que acatou o valor proposto no PL 5278/2009.

PLC 00152/2008. Apoio integral.

Estabelece jornada de 30 horas para assistente social. Autor: Deputado Mauro Nazif (PSB/RO). Relatora na Comissão de Assuntos Sociais do Senado: Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), substituída pela senadora Lúcia Vânia (PSDB/GO). PL aprovado na Câmara dos Deputados com apoio e mobilização do Conjunto CFESS/CRESS. O CFESS está acompanhando a tramitação no Senado, tendo se reunido com a primeira relatora indicada, que assumiu o compromisso de apresentar parecer favorável. CFESS orientou os CRESS a enviar emails aos senadores pedindo a aprovação do PL. Com a mudança de relatoria, reunimos com a senadora Lúcia Vânia e sua assessoria, confirmando a posição favorável à matéria. Em 30 de abril o PLC foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais sem alterações do texto original. O prazo para apresentação de emendas encerrou-se em 3 de junho, não tendo sido apresentada nenhuma proposta de alteração do texto original. Foi incluído na Ordem do Dia em 23 de junho para apreciação pelo plenário do Senado, porém não foi apreciado tendo em vista a não votação de 2 MPs que trancaram a pauta. A matéria foi incluída na pauta das sessões deliberativas que se seguiram nos dias 24/06, 25/06, 30/06, 01/07, 02/07, 03/07 e 07/07, sem apreciação. Em 08/07 foi aprovado Requerimento do líder do governo adiando a discussão para a sessão deliberativa do dia 01/09/09. Em 03/08 foi confirmada a inclusão da matéria na Ordem do dia do Senado para 01/09/09, porém a matéria não foi apreciada. Nesta data o CFESS esteve presente no Plenário do Senado, juntamente com um grupo de 18 assistentes sociais no estado de Goiás mobilizadas(os) pelo CRESS. Estiveram também presentes assistentes sociais do DF. A presidente do CFESS manteve contato com assessores do deputado Mauro Nazif (autor do projeto) e da senadora Lúcia Vânia (relatora) visando apoio para a apreciação da matéria. Todos se colocaram interessados na votação e se comprometeram em articular com seus pares para que a matéria seja apreciada o mais breve possível. O PLC constou da Ordem do Dia em 02 e 03 de setembro, sem apreciação. A partir dessa data até o momento, a matéria continuou integrando a pauta do Senado em todas as sessões deliberativas, no entanto, sem apreciação. Em 09/12/2009 o CFESS se reuniu com o autor do PL, deputado Mauro Nazif que se comprometeu em fazer articulações políticas com senadores para que o PL seja apreciado após o recesso parlamentar. Continuaremos mobilizando os CRESS e os(as) assistentes sociais para envio de mensagens aos senadores.

PL 3145/2008. Em análise.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de assistentes sociais em diversos espaços ocupacionais e estabelece quantitativos mínimos para determinadas áreas de atuação. Esse PL foi apresentado em 1996 pela então deputada Jandira Fegali e naquele momento não obteve êxito. Em 2008 a deputada Alice Portugal (PCdoB) reapresentou o mesmo PL. Encontra-se na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) sob a relatoria do deputado José Linhares (PP/CE). No prazo regimental não foram apresentadas emendas. Em 19/08/09 o relator apresentou seu parecer, modificando o quantitativo de profissionais por área de atuação com a redução pela metade da proporção de assistentes sociais por instituição, por meio de substitutivo que dobra o quantitativo de usuários em cada instituição. Além disso, propõe que essas alterações sejam introduzidas alterando-se a lei de regulamentação profissional. No prazo para recebimento de emendas, duas foram apresentadas pelo deputado Arnaldo Faria de Sá, modificando o quantitativo no que se refere aos ambulatórios, as quais foram acatadas pelo relator que apresentou seu parecer final em 22/09/09. O CFESS considera preocupante essas alterações, e ainda, que as áreas de atuação identificadas no texto não representam a totalidade das áreas de atuação dos profissionais na atualidade e os quantitativos ali apontados são aleatórios, não se baseando em critérios objetivos. Entende-se que a definição deve se dá de acordo com a realidade de cada área e suas características específicas (municípios, zona rural/urbana, perfil dos usuários, modalidades de atendimento etc.). O CFESS irá se posicionar junto ao relator, posicionando-se frente às questões destacadas.

PL 3150/2008. Em análise.

Dispõe sobre pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade para assistentes sociais. Esse PL foi apresentado em 1996 pela então deputada Jandira Fegali e naquele momento não obteve êxito. Em 2008 a deputada Alice Portugal (PCdoB) reapresentou o mesmo PL. Encontra-se na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), tendo como relatora a deputada Gorete Pereira (PR/CE). No prazo regimental foram apresentadas 3 emendas, das quais a relatora acatou uma delas que se referia à exclusão do adicional de periculosidade. Em março /2009, a relatora apresentou um texto substitutivo no qual manteve o adicional de insalubridade, no entanto, entendeu que tal matéria deveria ser incluída no texto da nossa lei de regulamentação profissional com a inclusão de um novo artigo. O CFESS avalia que é importante manter o substitutivo, porém sem alteração da lei 8662/93, da forma como foi proposto no PL. Avaliou-se ainda que este PL não terá eficácia por si só, tendo em vista que a definição de pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade aos trabalhadores em geral se dá a partir da identificação das áreas insalubres e atividades perigosas e que essa definição se baseia em legislação trabalhista específica que regula tal matéria.

PLC 122/2006. Apoio integral

Dispõe sobre a criminalização da homofobia e altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para incluir os

crimes resultantes de preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. O PL é de origem da Câmara de autoria da deputada Iara Bernardi (PT-SP), sendo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania desta Casa. No Senado na foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos e no momento aguarda votação da Comissão de Assuntos Sociais, na qual é relatora a senadora Fátima Cleide (PT-RO). Em 03/06/09 foi solicitado e aprovado requerimento da relatora sobre Audiência Pública na CAS com a finalidade de instruir o PL. Em 14/10/09 a relatora apresentou nova minuta de Parecer pela aprovação do projeto, em forma de Substitutivo de sua autoria. Em novembro a CAS aprovou o Parecer da relatora e esta requereu a dispensa de audiência pública. O PL seguiu para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), sendo a senadora Fátima Cleide mantida na relatoria nesta comissão. Em 18/11 a relatora apresenta seu Parecer, o mesmo já aprovado anteriormente na CAS. A pedido do senador Magno Malta, o presidente da CDH concede vista coletiva ao PL e, em seguida, este senador e outros fazem nova solicitação de audiência pública. O CFESS apóia integralmente esse PL, tendo desencadeado mobilização junto aos CRESS e assistentes sociais para envio de mensagens de apoio, aderindo à Campanha NÃO HOMOFOBIA, coordenada pelo Grupo Arco-Íris.

PEC 13/2007. Apoio integral

Garante aos alunos de ensino fundamental e médio atendimento por equipe de avaliação formada por psicólogos e assistentes sociais. Altera a Constituição Federal de 1988. De autoria do deputado Valtenir Luiz Pereira (PSB-MT), teve como relator na CCJC o deputado Vital Rego Filho (PMDB-PB), que se manifestou favoravelmente, sendo aprovada nessa comissão em 20/09/07. Por tratar-se de Emenda Constitucional necessita de Parecer de Comissão Especial. Em 07/10/08 foi aprovado Requerimento solicitando a criação da Comissão. Em 23/03/09 foi assinado Ato da Presidência da Câmara para criação da Comissão Especial que será composta de 17 titulares e 17 suplentes. O GT de Educação do CFESS se reuniu com o autor da PEC em novembro/08 indicando seu apoio. Aguardando a designação dos parlamentares pelos partidos para composição da Comissão.

PLP 92/2007. Rejeição ao texto original

Regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, parte final, para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público. Dispõe sobre a criação das Fundações Estatais de Direito Privado. Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo. Tramitou e obteve aprovação nas Comissões CTASP/ Câmara, tendo como relator o deputado Pedro Henry (PP-MT) e na CCJC/ Câmara, sendo relator o deputado Tadeu Filipelli (PMDB-DF). Desde 24/03/09 está incluído na pauta do Plenário, mas ainda não foi votado por pressão dos movimentos sociais contrários à aprovação da matéria. Em 13/05 representantes da sociedade civil do CNS buscaram interlocução junto às lideranças partidárias tendo sido acordado um adiamento de 60 dias para a apreciação do PLP, porém esse acordo foi rompido em 20/05 e deputados apresentaram requerimento de urgência para votação da matéria. O CFESS, por meio de

sua representação no Conselho Nacional de Saúde, tem se posicionado juntamente com outros movimentos da área da saúde, contrariamente a esse PLP por considerá-lo uma ameaça ao SUS. Em 17/06, o CFESS esteve presente nas manifestações públicas organizadas pelo Fórum Nacional de Lutas Contra o PLP 92/07, que ocorreram em Brasília. Após essas manifestações, a matéria constou da pauta do Plenário da Câmara nos dias 23 e 24/06, porém retirado por acordo dos líderes dos partidos. O CFESS está atento ao processo legislativo e considera fundamental intervir para tentar assegurar nas legislações os princípios e valores do nosso projeto ético-político profissional. Contamos com a força do Conjunto CFESS/CRESS para pressionar os parlamentares a aprovarem nossas demandas.

PL 3507/2008. Apoio integral ao texto original

Dispõe sobre a fixação de limites mínimos e máximos das anuidades dos Conselhos de Fiscalização Profissional. De autoria do deputado Tarcísio Zimmermann (PT/RS) foi apresentado em 04/06/2008 e encontra-se tramitando na CTASP sob a relatoria do deputado Eudes Xavier (PT/CE) que em abril/2009 apresentou parecer favorável ao PL. No mês seguinte, antes da apreciação do Parecer pela CTASP, o próprio relator pediu a retirada da matéria da pauta e em maio solicitou a realização de audiência pública sobre a matéria, sendo essa solicitação aprovada pela CTASP. Em 22/10 foi realizada audiência pública na Câmara Federal, tendo o Coordenador do Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas (Conselhão) representado os Conselhos Profissionais. Este avaliou positivamente a audiência, ficando ainda encaminhado a realização de reunião em Fortaleza-CE, (pois o relator é desse estado), com a participação dos Conselhos Regionais das profissões regulamentadas para discussão da matéria. Nesta reunião esteve presente o CRESS-CE. Em 25/11 foi apensado a este PL, o Projeto de Lei do Executivo (PL 6463/2009) que trata da mesma matéria, e, portanto, tramitação em regime de prioridade. O CFESS, assim como os demais Conselhos, têm grande interesse na aprovação dessa matéria, haja vista que algumas ações judiciais têm sido movidas contra os Regionais de várias categorias profissionais (algumas com êxito) exigindo a redução do valor da anuidade com base em legislação anterior, cujo valor é bastante defasado.

PL 6463/2009. Apoio integral ao texto original

Projeto de Lei do Executivo que foi articulado politicamente pelo Fórum dos Conselhos de Profissões Regulamentadas (Conselhão) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe sobre afixação de anuidades pelos Conselhos de Profissões Regulamentadas. Foi apresentado em 20/11, ficando apensado ao PL 3507/2008 por tratarem da mesma matéria e tramitarão em regime de prioridade (ver informes acima). Em 02/12/09 foi recebido pela CTASP. No dia 10/12 o presidente da Câmara, deputado Michel Temer, recebeu em audiência uma comitiva de vários representantes dos Conselhos Profissionais, estando presentes o CFESS e o CRESS-DF. Nessa oportunidade o deputado se comprometeu em dar todo apoio a esta matéria, reconhecendo a

importância dessa legislação para que os Conselhos cumpram com eficácia e eficiência as suas funções precípuas como órgãos de fiscalização do exercício profissional.

PL 4860/2009 - Rejeição ao texto original

Apresentado em 17/03/2009 pelo deputado Ilderlei Cordeiro (PPS/AC), a matéria propõe alteração da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) incluindo assistente social como membro do Conselho Tutelar. Foi encaminhada para apreciação na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), tendo como relatora a deputada Elcione Barbalho (PMDB/PA) que apresentou seu parecer rejeitando o PL. No prazo regimental não foram apresentadas emendas e o parecer ainda será apreciado e votado na CSSF. Analisando a matéria, o CFESS se posiciona em concordância com o Parecer da relatora, tendo em vista que os Conselhos Tutelares representam uma conquista, pois como órgão autônomo e representativo atua como instrumento de fiscalização e aplicação do ECA. O projeto apresentado, ao propor que um de seus membros seja assistente social, refaz a natureza da composição dos Conselhos Tutelares, sob a justificativa de que tais atribuições são próprias deste profissional, além de argumentar que este profissional detém formação, habilitação e capacidade técnica adequadas ao desempenho das atribuições previstas. As atribuições do CT não se confundem com as atribuições privativas do assistente social (Lei de Regulamentação 8662/93), pois se trata de uma função de natureza distinta, de instituição de medidas protetivas via requisição de programas e serviços na rede socioassistencial. Em caso, por exemplo, de necessidade de um parecer social deve solicitar na rede, não cabendo esta atribuição a um Conselheiro Tutelar. Isso não implica, contudo, que na garantia do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos as ações do Conselho Tutelar não implique em contribuição mútua com assistentes sociais e outros profissionais vinculados aos distintos espaços da rede socioassistencial e do próprio SGD. Assim, o PL proposto acaba por sugerir a instituição de um outro tipo de ação que inclusive deve estar assegurada na rede de proteção e atendimento. Por ser espaço que requer independência considerando as atribuições de controle, fiscalização e aplicação de medidas, que pode inclusive contribuir com as alterações de práticas políticas em articulação com outros sujeitos e organizações da sociedade civil, assim como com as políticas setoriais, o Conselho Tutelar requer hoje o cumprimento das funções para o qual foi criado, não cabendo, portanto, as alterações propostas pelo PL. O CFESS enviará suas considerações ao autor e relatora do PL e para os deputados membros da CSSF para subsidiá-los em sua apreciação e votação da matéria.

Brasília, 15 de dezembro de 2009

Conselho Federal de Serviço Social

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta